



**CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

**LEI N° 7248/2009**

Ementa

**AUTORIZA RE-RATIFICAÇÃO E ALTERA O CONVÊNIO OBJETO DA LEI 6.757/06, COM O CENTRO DE REABILITAÇÃO DE JUNDIAÍ, PARA O ATENDIMENTO DE PORTADORES DE DEFICIÊNCIA, COM EFEITO RETROATIVO.**

Data da Norma

**27/02/2009**

Data de Publicação

**03/03/2009**

Veículo de Publicação

**Imprensa Oficial do Município-**

Matéria Legislativa

**[Projeto de Lei n° 10159/2008](#) - Autoria: Prefeito Municipal**

Status de Vigência

**Em vigor**

Observações

**Retroação de efeitos: 28/12/2006.**

**PACTOS - convênios**

**PROMOÇÃO SOCIAL - deficiente**

**Autor: ARY FOSSEN (PREFEITO MUNICIPAL)**



**LEI N.º 7.248, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2009**

Autoriza re-ratificação e altera o convênio objeto da Lei 6.757/06, com o Centro de Reabilitação de Jundiaí, para o atendimento de portadores de deficiência, com efeito retroativo.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 25 de fevereiro de 2009, **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A minuta de termo de convênio que integra a Lei Municipal nº 6.757, de 23 de novembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“CLÁUSULA I – DO OBJETO**

“O presente **CONVÊNIO** tem por objeto a execução pela **CONVENIADA** de serviços de sua especialidade, conforme estatutos sociais, que consistem no atendimento pedagógico aos portadores de deficiência e/ou usuários encaminhados pelas redes públicas de ensino, bem como a continuidade da assistência já prestada”.

“[...]”

**“CLÁUSULA III – DO VALOR, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

“a) dá-se ao presente ajuste o valor estimativo de R\$ 40.797,20 (quarenta mil, setecentos e noventa e sete reais e vinte centavos) mensais”.

**Art. 2º** - As especificações quanto ao procedimento, número de usuários e pagamento, constantes do anexo de que trata o parágrafo único da cláusula primeira da minuta do Convênio autorizado pela Lei Municipal nº 6.757/06, passam a vigorar nos termos da planilha de custos anexa, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

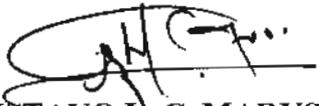


**Art. 3º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a re-ratificar o Convênio nº 016/06, celebrado entre a Prefeitura e o Centro de Reabilitação de Jundiaí em 28 de dezembro de 2006, a fim de adequar as cláusulas à nova redação estabelecida pelo artigo 1º desta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de dezembro de 2006.

  
**MIGUEL HADDAD**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e nove.

  
**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

sec.1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

LEI 7248/2009

Fis. 4/432

proc. 4283

ANEXO DO CONVÊNIO Nº 016/06, CELEBRADO COM O CENTRO DE  
REABILITAÇÃO DE JUNDIAÍ

PLANILHA DE CUSTOS

Área	Nº de Alunos	Valor Unitário	Valor Total
Psicopedagogia	290	140,68	R\$ 40.797,20

**José Antônio Galego**

Secretario Municipal de Educação e Esportes